



Número: **0002662-26.2015.8.15.2003**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **24/04/2015**

Valor da causa: **R\$ 788,00**

Assuntos: **Propriedade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARMEM LUCIA BARBOSA DE ARAUJO (AUTOR)			
MANOEL CANDIDO DE LIMA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33403 870	20/08/2020 00:07	Despacho	Despacho



1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0002662-26.2015.8.15.2003

CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO(S): [Propriedade]

AUTOR: CARMEM LUCIA BARBOSA DE ARAUJO

REU: MANOEL CANDIDO DE LIMA

DESPACHO



Vistos.

Nos termos do art. 313, §2º, II, do CPC, considerando a certidão de óbito da parte autora (ID 13427382, p. 67), suspendo o processo e determino a intimação dos herdeiros da parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação.

Considerando que a carta de intimação ao endereço da parte autora foi devolvida pelo motivo "endereço insuficiente", conforme AR de ID 16921760, determino que o cumprimento da determinação se dê por mandado, devendo o oficial de justiça diligenciar e, se for a hipótese, intimar no local eventuais herdeiros da autora, para que promovam suas habilitações, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
Juíza de Direito

